



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

Lei Nº 336/96 de 13 de Novembro de 1996.

"Dispõe sobre participação de meninos e/ou meninas de rua nos projetos da Prefeitura Municipal convênios com o Ministério da Educação e Cultura, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreiras, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a conceder 10% (dez por cento) das vagas abertas, em projetos com o Ministério da Educação e Cultura, para meninos e/ou meninas de rua.

Parágrafo Único - A seleção e indicação dos meninos e/ou meninas de rua que participarão dos projetos de que tratará o caput deste artigo, será feita pelo C.D.C.A.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de Novembro de 1996


Saulo Pedrosa
Prefeito Municipal de Barreiras